



## CERTIDÃO

A contar do acolhimento pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Parecer n. 267/2020 – Consultoria Jurídica Geral – “EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. COMPETÊNCIA INTERNA. PERPETUATIO IURSDICTIONIS. COMPETÊNCIA. VINCULAÇÃO À RELATORIA, NÃO À PESSOA FÍSICA DO CONSELHEIRO. O ART. 107, § 1º DO RITCE DEVERÁ SER LIDO À LUZ DO ART. 97 DA LEI ORGÂNICA DO TCE”, assim como, da reintegração do Conselheiro Waldir Júlio Teis ao exercício de suas funções constitucionais nesta Corte de Contas, a partir de 23 de setembro de 2021, publicada no Doc nº 2287 na mesma data, e a revogação da Portaria nº 011, de 27.01.2021, publicada no DOC. TCE-MT de 28.01.2021, a Secretaria-geral do Tribunal Pleno/TCE/MT:

**CERTIFICA** que os processos sob a Relatoria do Excelentíssimo Auditor Substituto de Conselheiro, em substituição, Luiz Henrique Lima, serão imediatamente redistribuídos e encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis.

**CERTIFICA**, ademais, que para a garantia da regularidade instrumental dos processos, a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI/TCE/MT promoverá a retirada dos relatórios e votos eventualmente inseridos pelo Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, em processos que ainda não foram julgados, os quais serão encaminhados com brevidade ao Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis, para análise e providências.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Ângela Patrícia Sousa Marques**  
Secretária-geral do Tribunal Pleno

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.